



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.849, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.


Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de outubro de 2022,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23
f

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 041912

CONVÊNIO Nº 000503/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, n.º 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO MARTINS MILHIM**, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF n.º 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

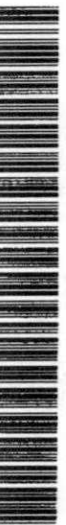
CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA n.º 041912, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A revitalização prevista no "caput" desta cláusula recairá sobre quadra poliesportiva localizada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho, e abrangerá a transferência dos seguintes equipamentos:

1. piso vinílico (PVC);
2.
1 (um) par de traves móveis para futebol de salão e handebol;
3.
1 (um) par de postes para rede de vôlei oficial;
- 4.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23V
f

1 (um) par de tabelas de basquete em acrílico.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da revitalização da quadra poliesportiva;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

24
f

c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e da quadra poliesportiva revitalizada;

d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;

e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência de Equipamentos

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão de atestado de execução da contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização das ações esportivas, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório de implementação do projeto, discriminando as obras realizadas e equipamentos instalados, acompanhado de fotografias do local e de atestado, subscrito pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho

§ 2º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



24V
/

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

25
f

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:14
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 17:05:12
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 30/06/2022 às 20:45:58
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:04:38
Documento N°: 1315963A1504497 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1315963A1504497>



SFSPTR2022000402DM

26
7



PLANO DE TRABALHO – PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO III do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO			
1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS			
3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)			
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br
4º Item – PREFEITO(A) MUNICIPAL			
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 à 31 / 12 / 2024.		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com
5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO			
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA		17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	
6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO			
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRO CIVIL		31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RRT 28027230220994763
OBS.: 1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.			



26V
1



7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BEM DE USO ESPECIAL		
33) Endereço AVENIDA PEDRO ROMERO	34) Nº S/Nº	35) Bairro RESIDENCIAL FAZENDA RODEIO
36) CEP 08775-423	37) Nº da Matrícula do Imóvel 62.662 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral: LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)
DECLARAÇÃO		
<p>Eu, CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito Municipal, declaro para fins de instrução do convênio em epígrafe declaro ter ciência da metragem estimada de 673,20 metros quadrados para a implantação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.</p> <p>OBS</p> <p>1) Enviar a <u>CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel</u> destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente <u>REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis</u>. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.</p> <p>2) Enviar mapa do município ou croqui identificando o local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.</p>		

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
<p>39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de itens para "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme ART.</p> <p>Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Revitalização do Piso da Quadra com aplicação de Piso Esportivo Vinílico (19,8mx34m=673,20m²- estimado); -Regularização do Contrapiso; -01 par de Traves Móveis para Futsal e Handebol nas medidas oficiais com redes; -01 par de Postes para Vôlei oficial com Rede. -01 par de Tabelas de Basquete em acrílico com aros flexíveis e redes; -01 Revestimento para Proteção dos Pisos Esportivos (19,8mx34m=673,20m²). -02 conjuntos de bancos de reserva com 07 lugares cada; <p>Dimensões:</p> <p>A área total destinada e preparada para receber a REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA deverá ser de no máximo 19,8mx34m=673,20m².</p>
9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)
<p>40)</p> <p>Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhoria da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.</p>



27
7



10º Item – FASES DE EXECUÇÃO			
Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Implantação e conclusão da "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" pela empresa contratada, contado do recebimento da Ordem de Serviço.	-	30
(2)	Implantação das ações esportivas pelo município – Escolinhas de Esportes, Eventos Esportivos Escolares e eventos para a Comunidade.	-	365

LEGENDA:

(1) Implantação e conclusão da REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA: O prazo de execução será iniciado quando da emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a Revitalização da quadra poliesportiva.

(2) Implantação de Escolinhas de Esportes em Diversas modalidades esportivas visando a iniciação esportiva, apoio e realização de eventos esportivos para alunos das redes pública e particular de ensino e eventos esportivos com a participação da comunidade. Promover torneios nas diversas modalidades voltados aos municípios.

11º Item – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

- ✓ Placa de execução: deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.
- ✓ Autorizar a implantação da Revitalização de Quadra Poliesportiva em local próprio do município, já existente, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo.
- ✓ Indicar o local para a revitalização da quadra poliesportiva que deverá apresentar, no máximo, as seguintes características físicas:
 1. A área de intervenção deverá ter as seguintes dimensões máximas:
Área (LxP) (19,8 x 34,0) metros = 673,20m²
- ✓ REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futsal	360 dias
02	Iniciação Esportiva na modalidade de Voleibol	360 dias
03	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
04	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 – As Ações Esportivas 01 e 02 deverão apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas, dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.
 2 – As Ações Esportivas 03 a 04 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.
 3 – A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.



27V
J



4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as AÇÕES que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENIAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as AÇÕES ESPORTIVAS, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CONVENIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Local da Revitalização: AVENIDA PEDRO ROMERO, S/ N° - RODEIO - MOGI DAS CRUZES - CEP 08775.423

Engenheiro: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a revitalização acima mencionada, e constatei que o local se encontra em condições de receber a revitalização, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nitidas e coloridas do local.

Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a obra de Revitalização nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar sua execução e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".



28
f



16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47)

Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Cargo: Prefeito(a) Municipal

48)

Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
Cargo: Gestor

49)

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
Cargo: Engenheiro

